



**Pregão Eletrônico 11/2022**

**Esclarecimento 14**

(encaminhamento por e-mail no dia 05/07/2022)

**Mensagem do Licitante:**

"...

1. Está correto o entendimento que antes do início da sessão, o licitante deverá anexar no sistema apenas a Proposta de Preços, junto com os documentos de Habilitação, e a Planilha de Custos só será exigida do licitante que oferecer o menor preço após etapa de lances?

2. Devemos utilizar o modelo da Planilha de Custos igual ao Anexo II fornecido pela FINEP ou poderá ser a nossa Planilha, desde que esteja de acordo com a IN 05/2017?

3. O valor Global da Proposta do licitante vencedor, deverá está incluída a quantidade de horas extras previstas na Planilha de Custos, conforme Anexo II?

4. No item 14. OBSERVAÇÕES GERAIS SOBRE A PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS: fala ( As planilhas de custo e formação de preços da Finep foram elaboradas considerando para o salário base do cargo de Arquiteto a lei LEI N o 4.950-A, DE 22 DE ABRIL DE 1966 e os benefícios a Convenção Coletiva do Trabalho RJ001154/2021. Para o Encarregado em Manutenção, Manutenção em Elétrica e Manutenção em Predial foi considerada Convenção Coletiva do Trabalho RJ001377/2021). Pergunto as empresas estão obrigadas a seguir estas Convenções?

5. Se as Convenção Coletiva do Trabalho 2022 das categorias licitadas já estiverem sido homologadas, as empresas serão obrigadas a apresentar Planilha de Custo em conformidade com os novos salários e respectivas datas de reajustes? A empresa que apresentar salários inferiores será desclassificada?

6. O Piso Salarial dos Profissionais de Manutenção Elétrica e Manutenção Predial deverão ser correspondentes ao Técnico em Geral, devido as funções atribuídas no Termo de Referência?

7. A FINEP está contratando o serviço de Encarregado Geral ou Encarregado de Turma?

8. Conforme entendimento do ACÓRDÃO Nº 2920/2020 – TCU – Plenário, no modo de disputa "aberto/fechado" (art. 31, inciso II, do Decreto 10.024/2019), o pregoeiro deve desclassificar lances manifestamente inexequíveis durante a etapa aberta, uma vez que estes não podem servir de parâmetro à convocação de licitantes para a etapa fechada (art. 33, §§ 2º e 3º, do Decreto 10.024/2019, sob risco de prejuízo à competitividade do certame. Como no modo de disputa "aberto/fechado", o sistema apura os lances com preços superiores em até 10% do autor do menor lance para seguir para a etapa de lance fechado, onde as empresas terão direito de ofertar um lance final e fechado em até 5 minutos. Pergunto: Se o licitante cadastrar a proposta no valor mensal ao invés de global será desclassificado? Se for na fase de lances, o Pregoeiro vai excluir o valor antes de seguir para a etapa de lance fechado?

9. Existe algum funcionário que terá direito ao adicional de periculosidade? Se sim, qual a quantidade e quais seriam?

10. Existe algum funcionário que terá direito ao adicional de insalubridade? Se sim, qual a quantidade, quais seriam e se o percentual será de 20% ou 40%?



11. Para fins de isonomia entre os licitantes, devemos informar na Planilha de Custos o valor do Bilhete Único Municipal (R\$8,55)? A empresa que não cotar esse valor será desclassificada?

12. Uma vez que a Lei 4.950-A/1966, art. 6º, estabelece que o salário do arquiteto não pode ser inferior a 6 vezes o salário mínimo + 25% das horas excedentes. Devemos considerar o que consta na Planilha (8,5 x salário mínimo)? Pergunto: A empresa que cotar o salário inferior será desclassificada?

...”

**Resposta:**

- 1) A planilha de custos integrará a proposta de preços, portanto também deverá ser anexada ao sistema juntamente com os demais documentos.
- 2) Em conformidade com o item 1 das Observações Gerais sobre a Planilha de Custos e Formação de Preço: Deverá ser apresentada uma Planilha de Custos e Formação de Preços, de acordo com o modelo do Anexo II, para cada perfil profissional envolvido na execução do objeto, e para cada localidade.
- 3) Sim.
- 4) Não.
- 5) Os salários da respectiva licitação estão em Acordo com a Convenção coletiva de 2022. Os salários das propostas deverão seguir as convenções válidas no dia do certame. Propostas divergentes serão desclassificadas.
- 6) Sim, Técnico Geral. Se for a mesma convenção coletiva usada na estimativa da Finep.
- 7) Encarregado Geral.
- 8) Empresas que cadastrarem lances iniciais com valores mensais serão desclassificados antes da fase de lances. Lances mensais, não serão aceitos e serão excluídos. A fase de lances fechados é automaticamente feita pelo sistema e o pregoeiro não pode interferir. No entanto, como já dito não, lances mensais não serão aceitos.
- 9) Não existem funcionários com periculosidade.
- 10) Não existem funcionários com insalubridade.
- 11) Não existe obrigação de cotar o bilhete único municipal. A empresa não será desclassificada. Porém não será aceito pedido de reajuste de auxílio transporte no decorrer do contrato.
- 12) Sim, 8,5 \* o salário mínimo. Sim, cotações com salários inferiores serão desclassificados.

Jomar Rolland Braga Neto  
Pregoeiro